



*Guimarães*

= L E I Nº 1.136 =

DISPONDO SOBRE: o aumento de vencimen-  
tos do pessoal da Prefeitura Municipal.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi-  
das por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos constantes do QG-PP - Tabelas I - II - III, -  
QG-PS, QE-PP e QE-PS, mencionados no Anexo II da Lei Muni-  
cipal nº 1060, de 12 de novembro de 1965, ficam enquadra-  
dos no Anexo II, constante da presente lei.

ARTIGO 2º - A escala de padrões a que se refere o artigo 2º da Lei Mu-  
nicipal nº 1060, de 12 de novembro de 1965, fica substi-  
tuída pela seguinte:-

<u>PADRÕES</u>	<u>VALOR</u>
1 .....	Cr.\$ 76.500
2 .....	Cr.\$ 80.000
3 .....	Cr.\$ 85.000
4 .....	Cr.\$ 90.000
5 .....	Cr.\$ 95.000
6 .....	Cr.\$100.000
7 .....	Cr.\$105.000
8 .....	Cr.\$110.000
9 .....	Cr.\$115.000
10 .....	Cr.\$120.000
11 .....	Cr.\$125.000
12 .....	Cr.\$130.000
13 .....	Cr.\$140.000
14 .....	Cr.\$150.000
15 .....	Cr.\$160.000
16 .....	Cr.\$170.000
17 .....	Cr.\$180.000
18 .....	Cr.\$190.000
19 .....	Cr.\$200.000
20 .....	Cr.\$210.000
21 .....	Cr.\$230.000
22 .....	Cr.\$250.000
23 .....	Cr.\$300.000



- ARTIGO 3º - O quadro de pessoal variável - extranumerário-mensalista e diarista, perceberá a partir de 1º de julho de 1966 o salário de Cr.\$76.500 (setenta e seis mil e quinhentos - cruzeiros), correspondente ao Salário Mínimo, vigente nesta região.
- ARTIGO 4º - Nos novos níveis de vencimentos atribuídos a cargos e funções, por força da escala de padrões a que se refere o artigo 2º e Anexo II, desta lei, bem assim, o benefício mencionado no artigo 3º, ficam absorvidas e sem nenhum efeito a partir de 1º de julho de 1966, as gratificações mensais, concedidos pelos Decretos nºs 705, de 31/3/66 e 706, de 31/3/66.
- ARTIGO 5º - Os aumentos de vencimentos resultantes da presente lei, - passarão a vigorar a partir de 1º de julho de 1966.
- ARTIGO 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à - conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas em época oportuna.
- ARTIGO 7º - O Executivo Municipal baixará decreto apostilando os títulos de nomeação dos funcionários enquadrados no Anexo II, bem como, sobre o disposto no artigo 3º da presente lei.
- ARTIGO 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 6 de julho de 1966

  
NATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 6 (seis) dias do mês de julho de 1966.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

322 139  
  
ESCRITÓRIO

*J. M. A.*

C A R G O S

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS		QUADRO PARTE	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
		Padrão	V. Mensal		
1	Oficial de Gabinete	18	190.000	QG-PP-I	Gabinete do Prefeito
1	Motorista	11	125.000	QG-PP-III	Ídem
1	Escriturário D	6	100.000	QG-PP-III	Junta de Alistamento Militar
1	Escriturário D	6	100.000	QG-PP-III	Comissão Central de Esportes
1	Escriturário D	6	100.000	QG-PP-III	Comissão Mun. Impostos e Taxas
1	Diretor	23	300.000	QC-PP-II	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
1	Auxiliar-Diretor	18	190.000	QC-PP-III	Ídem - Setor Interno
4	Escriturário D	6	100.000	QG-PP-III	Ídem - Setor Interno
1	Enc. Serviços Públicos	17	180.000	QG-PP-II	Ídem
1	Diretor	23	300.000	QG-PP-II	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO
1	Chefe Geral (Aux. Diretor)	18	190.000	QG-PP-II	Ídem
1	Enc. Secção Tratamento e Operações	16	170.000	QG-PP-III	Ídem
1	Tratador	11	125.000	QG-PP-III	Ídem
6	Aux. Tratamento de Água	4	90.000	QG-PP-II	Ídem
1	Manobrista de Registro	2	80.000	QG-PS	Ídem
1	Mecânico Adutora	11	125.000	QG-PP-II	Ídem
2	Aux. Mecânico	4	90.000	QG-PS	Ídem
1	Enc. Redes de Água	16	170.000	QG-PP-II	Ídem
1	Enc. Redes de Esgoto	14	150.000	QG-PP-II	Ídem
1	Enc. Setor Hidrômetros	9	115.000	QG-PP-II	Ídem
1	Enc. Leitor Hidrômetros	9	115.000	QG-PP-II	Ídem
4	Leitor de Hidrômetros	5	95.000	QG-PP-III	Ídem
1	Aux. Diretor	18	190.000	QG-PP-III	Ídem - Setor Interno
1	Escriturário C	10	120.000	QG-PP-III	Ídem
2	Escriturário D	6	100.000	QA-PP-III	Ídem
1	Diretor	23	300.000	QC-PP-II	DIVISÃO EXECUÇÃO DE OBRAS
1	Chefe Geral (Aux. Diretor)	22	250.000	QC-PP-II	Ídem - Secção Pavimentação

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	Padrão	V.Mensal	Tabela	DIVISÃO EXEC. OBRAS - S. Pavimentação
1	Aux. Chefe S. Pavimentação	20	210.000	QG-PP-II	idem
1	Analista de Solo	20	210.000	QG-PP-II	idem
1	Aux. Almocharife	3	85.000	QG-PP-II	idem
1	Feitor (Calçateiro)	7	105.000	QG-PS	idem
1	Chefe Geral - Aux. Diretor	22	250.000	QG-PP-II	Seção Const. e Reparções
1	Enc. Fábrica Tubos	11	125.000	QG-PP-II	idem
1	Enc. Serv. Const. Reparções	14	150.000	QG-PP-II	idem
2	Viscais Turmas Const. Reparções	9	115.000	QG-PP-II	idem
3	Feitor Conservação	7	105.000	QG-PS	idem
1	Enc. Carpintaria	11	125.000	QG-PP-II	idem
23	Motorista	6	100.000	QG-PP-III	idem
1	Enc. Transportes	14	150.000	QG-PS	idem
1	Aux. Enc. Transportes	11	125.000	QG-PS	idem
1	Enc. Serv. Est. Rodagem	14	150.000	QG-PP-II	idem
1	Fiscal S. E. A.	9	115.000	QG-PS	idem
5	Tratorista	7	105.000	QG-PP-II	idem
1	Feitor	7	105.000	QG-PS	idem
1	Chefe Seção Enço	21	230.000	QG-PP-II	DIVISÃO EXECUÇÃO OBRAS-S. Urbanismo
1	Topografo	18	190.000	QG-PP-II	idem
3	Desenhista Técnico	12	150.000	QG-PP-II	idem
1	Calculista	12	150.000	QG-PP-II	idem
1	Ajudante de Campo	2	80.000	QG-PP-IV	idem
<hr/>					
1	Chefe Geral - Aux. Diretor	18	190.000	QG-PP-II	Departamento Mecânico
2	Mecânico	11	125.000	QG-PP-II	idem
1	Escriturário D	6	100.000	QG-PP-IV	idem
<hr/>					
1	Diretor	23	300.000	QG-PP-II	DIVISÃO SERVIÇOS URBANOS
2	Escriturário B	6	100.000	QG-PP-III	idem
1	Enc. Limpeza Pública	8	110.000	QG-PP-II	Seção Limpeza Pública
1	Enc. Parques e Jardins	8	110.000	QG-PP-II	Seção de Parques e Jardins
1	Chefe S. Abastecimento	15	160.000	QG-PP-II	S. Abastecimento
1	Enc. Mercado e Feiras	9	115.000	QG-PS	S. Abastecimento
1	Zelador do Mercado	2	80.000	QG-PS	idem
1	Enc. Matadouro	9	115.000	QG-PS	idem
1	Metrológista	12	130.000	QG-PP-II	idem
1	Aux. Metrológista	3	85.000	QG-PP-II	idem
1	Electricista	5	95.000	QG-PP-II	idem





No de CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS		QUADRO PARTE Tabela	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
		Padrão	V. Mensal		
1	Fiscal Geral	15	160.000	CG-PP-III	DIVISÃO TRIB.S/ATIV. - Fiscalização
1	Aux. Fiscal Geral	11	125.000	CG-PP-III	
9	Fiscais - Classe A	6	100.000	CG-PP-III	
1	Fiscal - Classe B	5	95.000	CG-PP-III	
2	Fiscais - Classe C	4	90.000	CG-PP-III	
1	Diretor	23	300.000	CG-PP-III	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
1	Aux. Diretor	18	190.000	CG-PP-III	
1	Escriturário A	15	160.000	CG-PP-III	
3	Escriturário B	12	130.000	CG-PP-III	
7	Escriturário C	10	120.000	CG-PP-III	
1	Escriturário D	6	100.000	CG-PP-III	
1	Porteiro	6	100.000	CG-PP-II	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3	Servente	1	76.500	CG-PS	
1	Chefe de Seção	15	160.000	CG-PP-III	SEÇÃO DE MATERIAL
1	Escriturário B	12	130.000	CG-PP-III	
2	Escriturário D	6	100.000	CG-PP-III	
2	Aux. Almozarife	3	85.000	CG-PP-III	
1	Diretor	23	300.000	CG-PP-II	PROCURADORIA JURÍDICA
1	Escriturário B	12	130.000	CG-PP-III	
1	Escriturário D	6	100.000	CG-PP-III	
1	Diretor	23	300.000	CG-PP-III	DIVISÃO DA TRESOURARIA
1	Aux. de Diretor	18	190.000	CG-PP-III	
4	Escriturário C	10	120.000	CG-PP-III	
2	Caixa Auxiliar	7	105.000	CG-PP-III	
1	Fiscal	8	110.000	CG-PP-II	DISTRITO DE AMELIÓPOLIS
1	Fiscal	8	110.000	CG-PP-II	
1	Zelador	2	80.000	CG-PS	
1	Fiscal	8	110.000	CG-PP-II	
1	Fiscal	8	110.000	CG-PP-II	